



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLO Nº 95/2026

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

1- Fica alterada a redação do Artigo 7º do PLO nº 95/2026, ficando com a seguinte descrição:

“Art. 7º O valor mínimo será de 1 (uma) UFM para pessoas físicas e 3 (três) UFM para pessoas jurídicas.”

2 - Fica alterada a redação do inciso VI do Artigo 11 do PLO nº 95/2026, ficando com a seguinte descrição:

“Art. 11 ...

...

VI. falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;”

3- O Parágrafo único do Artigo 11 do PLO nº 95/2026, passa a ser § 1º devido ao acréscimo de § 2º.

4- O Artigo 13 do PLO nº 95/2026, passa a ser Artigo 15, com a mesma redação do projeto.

“Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Justificativa: As emendas apresentadas têm o propósito de deixar o projeto viável a toda a população, com a participação das pessoas de baixa renda, bem como flexibilizando a exclusão por inadimplência.

Considerando a alteração dos artigos 11 e 13 com emenda aditiva, faz-se necessária a adequação do projeto.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

